

A inscrição prévia anual para utilização do serviço de refeições e/ou AAAF é obrigatória devendo ser realizada preferencialmente on-line na Plataforma SIGA <https://siga1.edubox.pt> <sup>1</sup> ou em formato papel

<sup>1</sup> Se ainda não tiver as credenciais de acesso à Plataforma SIGA, solicite-as através do email [pedj@cm-feira.pt](mailto:pedj@cm-feira.pt), escrevendo em assunto **Acesso SIGA Pré Escolar** e identificando a criança/aluno e Encarregado de Educação

Tipo de Inscrição:

1ª Inscrição

(se pretende que o(a) seu(ua) educando(a) usufrua dos serviços AAAF primeira vez)

Renovação de Inscrição

(se o(a) seu(ua) educando(a) já usufruiu dos serviços de AAAF pretende renovar a inscrição)

Estabelecimento de Ensino a frequentar em 2020/2021:

Serviço de Refeições Escolares

Tipo de frequência:

Refeição: Sim  Não

Todos os dias  Só em dias específicos  Quais \_\_\_\_\_

Alergias/ Intolerância Alimentar/ Dieta Específica :

Sim  Não

(Se sim, preencher **Ficha de Sinalização** disponível na secretaria dos Agrupamentos de Escolas, Divisão de Educação da Câmara Municipal, sítio institucional do MSMF (<https://www.cm-feira.pt>) e Plataforma SIGA)

Serviço de AAAF

• Acolhimento: Sim  Não

• Prolongamento: Sim  Não

Tipos de Frequência Prolongamento

4 dias/mês  Mensal

8 dias/mês  Interrupções letivas

11 dias/mês (Turnos)

Identificação do Aluno

Nome:

N.I.F.

(obrigatório):

Esc. Abono:

(a preencher pelo Município)

Data de Nascimento:

Ano Escolaridade:

(a preencher pelo Agrup.)

Turma:

(a preencher pelo Agrup.)

Tem algum irmão a frequentar o Agrupamento de Escolas em que se inscreve? Sim  Não

Se sim, indique: Nome \_\_\_\_\_ Ano Letivo \_\_\_\_\_ Escola \_\_\_\_\_

Identificação do Encarregado de Educação

Nome:

Grau de parentesco:

N.I.F.:

Telefone:

Telemóvel (obrigatório):

Morada completa (obrigatório):

Cód. Postal:

E-mail:

(**IMPORTANTE**): O MSMF reserva-se o direito de não validar a inscrição nas situações em que o Boletim não esteja devidamente preenchido

Ver Verso →

Recebi o Boletim de Inscrição do(a) aluno(a):

Recebi todos os documentos necessários:

Que se encontra matriculado(a) no ano letivo 2020/21 no(a):

Sim Não

Assinatura de quem rececionou o boletim:

Data:

Observações:

Documentos a anexar a este Boletim

#### Serviço de Refeições Escolares

- Declaração da Segurança Social (ou similar) do escalão do Abono de Família - **Obrigatório apenas para declarações de 1º ou 2º Escalões**;

#### Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)

- Declaração de desemprego comprovativa da situação por parte do Instituto de Emprego e Formação Profissional e do Instituto da Segurança Social onde conste a situação e o valor de atribuição/não atribuição de subsídio - **Obrigatório em caso de desemprego à data de inscrição de algum dos elementos do agregado familiar**;
- Fotocópia simples da declaração de IRS de 2019 (do agregado familiar, pai/mãe/comprovativo de divórcio ou outro) com respetivos anexos e nota de liquidação, ou, na sua inexistência, certidão comprovativa emitida pelo Ministério das Finanças;
- Fotocópias dos documentos comprovativos das pensões auferidas, nomeadamente pensão de invalidez, pensão de sobrevivência, pensão de alimentos e rendimento social de inserção;
- Fotocópia de recibo de renda de casa atualizado ou empréstimo bancário para efeitos de habitação própria e permanente.

A inscrição prévia anual para utilização do serviço de refeições e/ou AAAF é obrigatória devendo ser realizada preferencialmente on-line na Plataforma SIGA <https://siga1.edubox.pt> <sup>1</sup> ou em formato papel

<sup>1</sup> Se ainda não tiver as credenciais de acesso à Plataforma SIGA, solicite-as através do email [pedj@cm-feira.pt](mailto:pedj@cm-feira.pt), escrevendo em assunto **Acesso SIGA Pré Escolar** e identificando a criança/aluno e Encarregado de Educação

**A preencher pelo encarregado de educação:**

- Declaro que não entrego declaração do Abono de Família e que fui informado(a) que a não entrega deste documento implica o posicionamento no escalão máximo no serviço de Refeições Escolares
- Declaro que fui informado que a não entrega de documentação solicitada implica o posicionamento no escalão máximo no serviço AAAF
- Tomei conhecimento do **Regulamento Municipal de Acesso e Funcionamento do Serviço de Refeições Escolares** (disponível para consulta em todos os estabelecimentos de educação e ensino onde existe serviço de refeições escolares, no sítio oficial do Município de Santa Maria da Feira (<https://www.cm-feira.pt>) e na Plataforma SIGA (<https://siga1.edubox.pt>).
- Tomei conhecimento da **Política de Privacidade do Município de Santa Maria da Feira** (disponível para consulta no sítio oficial do Município de Santa Maria da Feira (<https://www.cm-feira.pt>)). (Ler Avisos Legais)

**Consentimentos**

- Autorizo o Município de Santa Maria da Feira a enviar-me mensagens para o número de telemóvel ou para o endereço eletrónico que disponibilizo nesta candidatura para efeitos de alertas pagamento dos serviços a que me inscrevo e outras comunicações relacionadas com o mesmo, assim como para a divulgação de outras informações relacionadas com a atividade escolar do meu educando em que haja participação do referido Município.

**TERMOS DE RESPONSABILIDADE:**

- Declaro que tomei conhecimento da necessidade, da atualidade e exatidão, da limitação das finalidades e da conservação dos dados pessoais que forneço na presente candidatura.
- Declaro que fui informado dos meus direitos enquanto titular dos dados pessoais tratados e que para os exercer poderei fazê-lo mediante pedido por escrito, dirigido ao responsável pelo tratamento, através do e-mail [rgpd@cm-feira.pt](mailto:rgpd@cm-feira.pt) ou solicitar a retificação dos mesmos na Plataforma SIGA, no menu "Candidaturas". (Ler Avisos Legais)
- Assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações constantes na presente candidatura e que fui informado que a prestação de falsas declarações são puníveis por lei e implicam, para além de procedimento legal, imediato cancelamento dos subsídios atribuídos e reposição dos já recebidos.

O/A Encarregado/a de Educação

Data: \_\_\_\_\_

x \_\_\_\_\_

**A preencher pelo Agrupamento de Escolas ou Divisão de Educação do MSMF**

Recebi todos os documentos necessários:

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_ Quais os documentos em falta \_\_\_\_\_

Observações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data de Receção do Boletim: \_\_\_\_\_

Assinatura de quem rececionou o boletim: \_\_\_\_\_

**Avisos Legais**

No cumprimento do regulamento (EU) 2016/679 de 27 de abril relativo à proteção de dados, o Município de Santa Maria da Feira informa que:

• Segundo o que estabelecem a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 21/2019, cabe aos Municípios a gestão da ação social escolar no ensino pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico. Para o efeito, a comunicação e tratamento de dados pessoais de quem pretenda usufruir dos serviços de Refeições Escolares e/ou AAAF por parte do Município de Santa Maria da Feira, constitui um requisito obrigatório para a celebração e execução dos mesmos, assim como das obrigações legais a eles inerentes. São eles:

- a) Nome completo da criança/ aluno
- b) Data de Nascimento da criança/ aluno
- c) NIF da criança/ aluno
- d) Morada completa da criança/ aluno
- e) Sinalização de alergias/ intolerâncias alimentares e/ou necessidade de dieta específicas
- f) Nome completo do Encarregado de Educação
- g) NIF do Encarregado de Educação
- h) Morada completa do Encarregado de Educação
- i) Contacto de telemóvel do Encarregado de Educação
- j) Endereço eletrónico do Encarregado de Educação

• Os dados pessoais constantes na presente candidatura serão tratados pelo Município de Santa Maria da Feira, nos termos da sua **Política de Privacidade**, disponível em [www.cm-feira.pt](http://www.cm-feira.pt), no Campo  
• O titular dos dados pessoais poderá exercer os seus direitos por escrito, através do endereço eletrónico [rgpd@cm-feira.pt](mailto:rgpd@cm-feira.pt). Poderá, ainda, aceder e solicitar a retificação dos seus dados pessoais na Plataforma SIGA, no menu "Candidaturas".

• A alteração de dados pessoais é da inteira responsabilidade do titular dos mesmos, sendo sua obrigação a atualização dos mesmos.

**Informações orientadoras:**

**1. Inscrição no Serviço de Refeições Escolares:** A inscrição prévia anual para utilização do serviço de refeições é obrigatória, nos termos definidos nos artigos 10º, 11º e 12º do Regulamento Municipal de Acesso e Funcionamento do Serviço de Refeições Escolares.

**2. Valor das refeições:** No ano letivo de 2019/2020, o preço das refeições é de 1,46€ (um euro e quarenta e seis cêntimos), os alunos aos quais foi atribuído o escalão B da Ação Social Escolar apenas pagam metade do valor da refeição, ou seja, 0,73€ (setenta e três cêntimos), sendo a diferença com o preço estabelecido para a refeição suportada pelo Município. O preço da Refeição dos alunos aos quais foi atribuído o escalão A da Ação Social Escolar é suportado na íntegra pelo Município. Os valores mencionados serão objeto de atualização, através de Despacho do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar.

**3. Emissão de Faturação:** A emissão de faturação referente ao serviço de refeições escolares, e consequente pagamento do mesmo, inicia-se em outubro e referem-se sempre aos consumos do mês anterior. Sempre que preveja uma falta na refeição o Encarregado de Educação deverá avisar no estabelecimento de educação e de ensino do(s) seu(s) educando(s) até às 16h do dia útil anterior ou, em casos excecionais e imprevisíveis até às 9h15m do próprio dia. Nas situações em que as faltas não tenham sido comunicadas atempadamente, e que tenha implicado a confeção da refeição, a mesma

**4. Incumprimento:** Em caso de incumprimento no pagamento do serviço de refeições escolares por parte do Encarregado de Educação, o MSMF garante o fornecimento da refeição, atento o direito à alimentação, consagrado na legislação em vigor, bem como na Declaração dos Direitos da Criança, subscrita na íntegra por Portugal, tendo, no entanto, o direito legal ao ressarcimento da respetiva verba pelo faltoso. Quando esta situação constitua um comportamento permanente e reiterado por parte do Encarregado de Educação, poderá haver comunicação por parte do MSMF às autoridades

**NOTA:** Medidas seletivas ou adicionais de suporte de aprendizagem e inclusão: o Encarregado de Educação deverá informar-se no Agrupamento de Escolas dos procedimentos a adotar.